

## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Contrato nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2024**

**Objeto:** Aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025, celebrado entre a Administração Pública e a empresa contratada, cujo objeto consiste no fornecimento de combustível.

### **1. Da natureza contínua do objeto e da necessidade administrativa**

O fornecimento de combustível configura **serviço de natureza contínua**, indispensável à operacionalidade dos veículos automotores utilizados pelas diversas setores da Secretaria Municipal de Saúde. Tais insumos são essenciais para assegurar a plena execução das atividades públicas, notadamente transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, serviços de fiscalização, veículos de apoio e demais operações institucionais.

Interrupções no fornecimento implicariam prejuízo direto à execução de políticas públicas, podendo comprometer serviços e afetar a continuidade administrativa. Assim, diante da manutenção da demanda e da imprescindibilidade do objeto, torna-se necessária a **prorrogação da vigência contratual**.

### **2. Do respaldo legal — Lei nº 14.133/2021**

A prorrogação encontra amparo jurídico no art. 107, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a extensão da vigência contratual nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração:

***“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a***

*Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

No presente caso, as condições inicialmente pactuadas continuam economicamente favoráveis ao Município, mantendo-se os preços compatíveis com o mercado e preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Ademais, a prorrogação encontra previsão Editalícia, conforme a cláusula segunda do instrumento.

### **3. Da vantajosidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**

Não houve solicitação de reajuste ou desequilíbrio econômico-financeiro que inviabilize a continuidade da execução, preservando-se as condições originais pactuadas no certame. Ademais, o histórico de execução contratual revela **regularidade no fornecimento**, cumprimento das obrigações e satisfação das demandas administrativas.

### **4. Da continuidade do interesse público**

A manutenção do contrato atende ao **princípio da continuidade do serviço público**, previsto nos arts. 11 e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público primário, pois assegura o abastecimento necessário à mobilidade da frota municipal.

A inexistência de solução imediata por novo procedimento licitatório poderia ocasionar descontinuidade operacional e aumento de custos, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

### **5. Conclusão**

Diante do exposto, considerando:

- a natureza contínua do objeto,
- a imprescindibilidade do fornecimento para manutenção,
- a vantajosidade dos preços,
- o regular cumprimento contratual pela empresa,

- e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021,

**justifica-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, pelo período legalmente permitido, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Coelho Neto/MA, 26 de dezembro de 2025

Samuel Jonathan de Lima Bastos  
Secretario de Municipal de Saúde  
Port. 003/2025